



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 16315/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** Inscrições para consultoria referente o tema "GESTÃO DE PROJETOS" para servidores de diversos setores da Câmara Municipal.

**1.2. Descrição completa:**

**1.2.1.** Consultoria referente ao tema "GESTÃO DE PROJETOS":

- a. Identificação das principais demandas de melhoria de procedimentos na área de gestão de projetos, especialmente das áreas abrangidas pelo Departamento Administrativo junto ao respectivo Diretor;
- b. Resposta a até 10 (dez) consultas sobre o tema formuladas em até 3 (três) meses;
- c. Fornecimento de material de apoio didático (apostilas, entre outros);
- d. Aulas online personalizadas de acordo com as demandas identificadas, sem replay, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, com duração das 09h às 12h das 14h às 17h, totalizando uma carga horária de 6 horas, com fornecimento de certificado aos participantes.

**1.2.2.** A consultoria se destina aos participantes listados abaixo:

- Alexandre Pivovar Maia;
- Altemar Barbosa;
- Anderson Luiz Pereira;
- Antonio Rodrigues dos Santos;
- Claudio Cesar de Campos;
- Edegar Oliveira Alves;
- Edilson Pereira da Silva;
- Eduardo Corrêa Sepúlveda;
- Guilherme Augusto Rodrigues Resende Teixeira;
- Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues;
- José Roberto Pereira Rodrigues Filho;
- Marília Palma de Andrade;
- Michael Robert Boccato e Silva;
- Ralf Ramon Barbosa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

- Romildo José Pereira.

**1.2.3. Conteúdo programático:**

- Agilidade e liderança em tempos de mudança;
- Gestão de influências e expectativas dos stakeholders;
- Mentalidade Ágil – LEAN;
- Como conduzir negociações e contratações em projetos;
- Design Thinking para ideação de projetos.

**1.3. Quantidade:** 15 (quinze).

**1.4. Finalidade:** Proporcionar os recursos necessários para o aprimoramento dos servidores em assuntos de grande relevância para o desenvolvimento, a melhoria, a inovação, a avaliação e o monitoramento de resultados das ações, programas e projetos desenvolvidos e implementados nos diversos setores e áreas de atuação da Câmara Municipal.

## 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Prazo de início do serviço (dias);
- b) Prazo de execução do serviço (dias);
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

**3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de execução, item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

**3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

## 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

**4.2. Condições de fornecimento:**

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços na data fixada pela CONTRATANTE na Autorização de Serviço (AS).
- 4.2.2. Na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local e a descrição dos serviços a serem entregues.
- 4.2.3. Caso não seja possível cumprir o horário previsto, a cotação deverá informar os horários possíveis, que serão analisados pela Câmara.
- 4.2.4. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- 4.2.5. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Condições de recebimento e pagamento:**

- 4.3.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo.
- 4.3.2. O recebimento provisório do objeto se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo da respectiva Nota Fiscal no e-mail [contratos@camarasjc.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasjc.sp.gov.br), mediante confirmação de seu recebimento pela Seção de Contratos.
- 4.3.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento às exigências contratuais, em especial aquelas dispostas neste documento e na Proposta Comercial, emissão de Nota Fiscal e constatação da devida emissão do certificado em nome da servidora inscrita em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório.

**5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

- 5.1 Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Serviço – AS;

- 5.2** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 5.3** Por entrega de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 5.4** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 5.5** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 5.6** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
- ADVERTÊNCIA;
  - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
  - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC  
Seção de Compras  
[compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br)

## 7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO  
Secretário Diretor-Geral  
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300340037003800390032003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

